MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA I INSTITUTO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNÍA

EDITAL № 003/CÂMPUS: APARECIDA DE GOIÂNIA/IFG/2022

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PROGRAMAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do câmpus Aparecida de Goiânia, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG, nos Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil, com as características que seguem:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFG – instituída pela Resolução nº 77/2021 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 17 de junho de 2021 (que revogou a Resolução do Conselho Superior/IFG nº 8 de 22 de fevereiro de 2016) é executada em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e ao Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022. A Portaria nº 2079/2021 - REITORIA/IFG, de 24 de junho de 2021 (que revoga a Instrução Normativa nº 3/2019/PROEX/IFG) define que, dos programas previstos na PAE, os seguintes programas são de auxílio financeiro: Moradia Estudantil, Transporte, Criança, Filho com Deficiência, Permanência, Educação de Jovens e Adultos (EJA) Permanência, Vestuário Profissional, Emergencial, Alimentação, Alimentação Integrado Integral e Restaurante Estudantil.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Este edital tem como objetivo tornar pública as regras do processo de seleção dos (as) estudantes do IFG em decorrência da sua situação socioeconômica. Estudantes pertencentes às famílias de baixa renda. Diante da perspectiva de direito social visa minimizar os efeitos da desigualdade social, econômica e cultural no ambiente acadêmico, assim como, promover e ampliar a formação integral do estudante estimulando o desenvolver do pensamento crítico acerca da realidade que está inserido, além de, contribuições para a melhoria do desempenho acadêmico, como forma de minimizar a reprovação e evasão escolar e promoção da inclusão social pela educação, ofertando os benefícios previsto neste edital conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil, Portaria nº 2079/2021 e Instrução Normativa № 6 /2021/Proex/IFG, de 25 de junho de 2021.

2.2 Do Público

- 2.2.1 Poderão se inscrever nos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos neste edital, todos os (as) estudantes ingressantes e veteranos (as) matriculados (as) nos cursos:
- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- b) Técnico Integrado Integral na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Técnico Subsequente;
- d) Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico).

2.3 Das Inscrições

2.3.1 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes, deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): http://suap.ifg.edu.br, e entregar a documentação prevista nos Anexos I e II deste edital;

- 2.3.2 Os (as) estudantes já inscritos no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos e renovar a documentação prevista nos Anexos I e II deste edital;
- 2.3.3 Os (as) estudantes veteranos inscritos nos Programas do Edital de Recadastramento nº 008/2021, e que, portanto, já são participantes de algum Programa de Auxílio Financeiro, poderão se inscrever para um NOVO PROGRAMA DIFERENTE.
- 2.3.4 Os (as) estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, que já participam do Programa Integrado Integral Alimentação, não poderão se inscrever no Programa Alimentação.
- 2.3.5 Os (as) demais estudantes ingressantes e ou veteranos que não participam do Programa Integrado Integral Alimentação e/ou dos Programas ofertados via Edital de Recadastramento, poderão se inscrever em quaisquer Programas deste Edital.
- 2.3.6 Os (as) estudantes poderão se inscrever em mais de um Programa de Auxílio Financeiro.
- 2.3.7 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o (a) estudante deverá acessar o link: www.ifg.edu.br/dti/manuais e clicar nos manuais disponíveis no item 5: Módulo Assistência Estudantil Manual do Aluno Questionário Socioeconômico (.PDF 444 KB).
- 2.3.8 Os (as) estudantes que residam com familiares deverão apresentar documentação referente à família.
- 2.3.9 Os documentos deverão ser anexados ao SUAP no momento da inscrição. Na impossibilidade do envio do arquivo no formato eletrônico, a documentação também poderá ser enviada para o e-mail cae.aparecida@ifg.edu.br ou entregue na Portaria do Câmpus, no horário das 07:30 às 20:00, em envelope lacrado e endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE). Caso os documentos sejam entregues em cópia física, solicitamos que sejam observados os cuidados necessários em relação à COVID 19.
- 2.3.10 Será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou ausência de documentos, conforme Anexo I e II.
- 2.3.10 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.
- 2.3.11 As declarações devem estar assinadas, mesmo as que forem anexadas como arquivo no SUAP ou e-mail.
- 2.3.12 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.
- 2.3.13 Toda e qualquer documentação é de total responsabilidade do candidato. A Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica, alheios a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), que impossibilitem a transferência de dados dentro dos prazos estabelecidos cronograma item 2.8.

2.4 Dos Critérios de Seleção

- 2.4.1 Para serem selecionados os (as) estudantes deverão:
- a) estar regularmente matriculados (as) nos cursos previstos no item 2.2;
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país;
- c) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.3.
- 2.4.2 O resultado da seleção se dará por meio da publicação da listagem de estudantes (nº de matrícula do estudante), considerando para a classificação o nível de maior desigualdade socioeconômica definida a partir do estudo socioeconômico realizado pelo profissional de Serviço Social.
- 2.4.3 Serão selecionados (as) para participação imediata nos Programas, os (as) estudantes classificados com maior desigualdade socioeconômica, até o limite orçamentário da instituição.
- 2.4.4 Durante todo o ano de 2022 será considerada a ordem de classificação do resultado deste Edital para o atendimento de novos estudantes, formando assim, uma listagem de "espera" para atendimento, caso haja evasão, conclusão ou desistência de algum (a) estudante participante.
- 2.4.5 Os (as) estudantes que ingressarem na instituição após a realização do processo seletivo e que apresentarem situação de desigualdade socioeconômica maior do que os estudantes da lista de espera poderão ser incluídos extemporaneamente, mediante abertura de processo administrativo, de acordo com a orientação Portaria n° 2079/2021.
- 2.4.6 O estudo socioeconômico realizado pela (o) Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do SUAP, pelo estudante, a partir da análise da documentação entregue, podendo ocorrer contato com familiares e/ou visita domiciliar.
- 2.4.7 A partir dos dados socioeconômicos é gerado um Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para cada estudante. O IVS é um

fator de referência para determinação da vulnerabilidade dos estudantes, obtido pela média ponderada calculada pelo SUAP a partir de pontuações atribuídas aos dados socioeconômicos informados e validados pelo (a) Assistente Social.

2.5 Do cancelamento dos programas:

- 2.5.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:
- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Concluir o curso;
- c) Trancar ou cancelar matrícula;
- d) Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa (no retorno das atividades em modo presencial);
- e) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- f) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio
- g) Estar inadimplente com a CAE;
- h) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- 2.5.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.
- 2.5.3 O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

2.6 Das Vagas

2.6.1 O quantitativo de vagas para cada Programa de Auxílio Estudantil deste edital será publicado posteriormente pela Gerência de Pesquisa, Pós Graduação e Extensão (GEPEX) do Câmpus, considerando o orçamento disponível na instituição.

2.7 Dos Programas

2.7.1 Os Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil concedidos por meio deste edital são os seguintes:

| PROGRAMA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|------------------------|--|------------|
| Auxílio Moradia | Destinado, exclusivamente, aos (às) estudantes de cursos presenciais em situação de desigualdade socioeconômica, com matrícula e frequência regular, oriundos de outros municípios, estados ou regiões fora da localização do Câmpus, que não residem com a família nem possuem imóveis na zona urbana, na garantia de manutenção de moradia no município onde se localiza o Instituto Federal de Goiás. | R\$ 240,00 |
| Auxílio Permanência | Destinado a atender necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos (as) estudantes dos Cursos Presenciais, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo. | R\$ 120,00 |
| Auxílio Transporte | Destinado aos (às) estudantes de cursos presenciais em situação de vulnerabilidade social, com matrícula e frequência regular, que necessitem de auxílio financeiro para viabilizar o deslocamento da sua residência para os Câmpus e retorno à residência. | R\$ 120,00 |

| Restaurante Estudantil para o ensino superior | Destinado atendimento distribuição balanceadas e | de | meio da refeiçõe | Forma de atendimento: O atendimento variará em relação ao turno de funcionamento dos cursos: 1) Estudantes em situação de desigualdade socioeconômica matriculados (as) nos cursos noturnos poderão ter acesso ao lanche noturno; 2) Estudantes em situação de desigualdade socioeconômica poderão ter o acesso ao café da manhã, almoço e lanche n o t u r n o , conforme parecer da (o) Assistente Social. Mediante abertura de processo encaminhado ao Serviço Social da CAE. |
|---|---|----|---------------------|--|
|---|---|----|---------------------|--|

- 2.7.2 O número de parcelas será definido de acordo com o calendário acadêmico do câmpus e o término das análises das inscrições e disponibilidade orçamentária do Campus, sendo no máximo 12 parcelas para o auxílio moradia e até 09 parcelas para os demais.
- 2.7.3 As parcelas referentes ao Programa Moradia serão pagas após a retomada do ensino presencial. As demais modalidades de Programas terão todas as parcelas pagas conforme o item 2.7.2.
- 2.7.4 Nos Câmpus que ofertam o Programa Restaurante Estudantil, durante a suspensão do calendário acadêmico será feito a concessão do Programa Alimentação aos estudantes matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio em tempo integral e nos cursos da Educação de Jovens e Adultos, bem como para os estudantes dos cursos superiores participantes do Programa Restaurante Estudantil.
- 2.7.5 Em período de greve, férias ou recesso acadêmico, o Programa Transporte será ofertado proporcionalmente aos dias letivos do mês, caso ultrapasse mais de um mês será suspenso e será ofertado na volta às aulas.

2.8 Cronograma

| Item | Etapas | Datas |
|------|---|---|
| 01 | Período de inscrição ou atualização dos dados socioeconômicos no SUAP: http://suap.ifg.edu.br . Os documentos (ver lista nos anexos I e II) deverão ser anexados ao SUAP no momento da inscrição. | 06/04 até 29/04/2022 |
| 02 | Na impossibilidade do envio do arquivo da documentação listada nos Anexos I e II no formato eletrônico (PDF, Win RAR ZIP, JPG, PNG, GIF), a documentação também poderá ser enviada para o e-mail cae.aparecida@ifg.edu.br ou entregue na Portaria do Câmpus, no horário das 07:30 às 20:00, em envelope lacrado e endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE). Horários: 7:30 até às 20:00 | 06/04 até 29/04/22 *A PORTARIA do Câmpus não funcionará nos feriados e finais |
| 03 | DIVULGAÇÃO do resultado preliminar – Listagem com o número de matrícula dos estudantes. | 04/05/22 |
| 04 | Fase de recurso. Modelo no Anexo III. | 05/05/22 |
| 05 | Análise do recurso. | 06/05/22 |
| 06 | RESULTADO FINAL: Resultado da análise do recurso e resultado final com listagem com o número de matrícula dos estudantes. | 06/05/22 |

3.INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 3.1. O estudante participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:
- 3.2. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo X) acompanhado das justificativas cabíveis; se o aluno for menor de 18 anos o documento de recurso deverá ser assinado pelos pais ou representante legal.
- 3.3. O requerimento deverá ser enviado para o e-mail cae.aparecida@ ifg.edu.br, conforme cronograma apresentado no item 2.8 presente neste Edital;
- 3.4. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 1 (um) dia útil contado de sua interposição, a data está no cronograma (item 2.8)
- 3.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.
- 3.6. Não é cabível recurso por ausência de documentos no ato de inscrição no programa e/ou por preenchimento incorreto ou incompleto do Questionário Socioeconômico.
- 3.7. Após análise do recurso será divulgada a lista com o número de matrícula dos (as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas e/ou constante na lista de espera. A lista estará à disposição na página do Câmpus Aparecida de Goiânia.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.
- 4.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá entrar em contato com a CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.
- 4.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.
- 4.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Aparecida de Goiânia, 05 de abril de 2022.

Direção Geral Assinatura

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação Assinatura

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Conforme item 2.3.10 deste edital será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos do edital.

Os documentos para comprovação de renda se referem à situação de renda, empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a), os comprovantes referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.

Os documentos relacionados deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição, na impossibilidade devem ser encaminhados em único documento no formato PDF, para o e-mail da CAE: cae.aparecida@ifg.edu.br ou entregues na portaria do Câmpus Aparecida de Goiânia.

| a. | Do (a) estudante | - CPF e RG; |
|------|---|--|
| b. | Do núcleo familiar | - RG e CPF de todos os membros da família, que residam na mesma casa. - Menores de 18 anos, que nã possuem RG ou CPF, apresenta Certidão de Nascimento; |
| c. | Em caso de pessoa com deficiência | - Caso o estudante ou membro o família possua qualquer deficiência o transtornos globais o desenvolvimento e altas habilidade (superdotação), apresentar laud médico atualizado. |
| d. | Renda-Minha, Bolsa Escola, | - Extrato bancário de recebimento o benefício com identificação o beneficiário. |
| . cc | OMPROVAÇÃO DE DESPESAS E | RENDA |
| е. | Cópia dos comprovantes | Água, Energia, Internet e Telefone. |
| f. | Quando o imóvel que reside é alugado | Cópia do Contrato de Locação; Quando não houver contratapresentar Declaração de Aluguel se contrato (Anexo II). |
| g. | Quando o imóvel que reside é cedido | - Declaração de imóvel cedido (Anex III) |
| h. | Quando o imóvel em que reside é financiado | - Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; OU - Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; OU - Extrato do financiamento. |
| i. | | - Contracheque – três últimos meses; - Em caso de não haver contrachequ apresentar Carteira de Trabalho Previdência Social – CTPS. Página foto, identificação e último contrato o trabalho com atualização salarial Declaração de Imposto de Reno Pessoa Física-IRPF, quando não houve apresentar Declaração de Isençã Anual de Imposto de Renda de Pesso Física (Anexo IV). |
| j. | Autônomo (a), Prestador (a) | Declaração de Renda- Autônom (Anexo V); Declaração de Imposto de Renda o Pessoa Física – IRPF, quando nã houver apresentar Declaração o Isenção Anual de Imposto de Renda o Pessoa Física (Anexo IV). |
| k. | Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público | - Contracheque – três últimos meses; |
| I. | Quando Desempregado (a) sem renda ou Pessoa do lar | - Carteira de Trabalho e Previdênc Social - CTPS atualizada. Páginas: o foto, Dados pessoais, página onde es registrado o último desligamento o contrato de trabalho e a página e branco subsequente; - Declaração de ausência o |

| | | rendimentos (Anexo VI); - Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo IV); -Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (Anexo VII). |
|-------|---|---|
| m. | Quando Aposentados (as) e pensionistas | - Extrato Benefício. |
| 3. DO | CUMENTOS COMPLEMENTAR | RES |
| n. | Quando receber rendimentos de aluguel | - Declaração de rendimento de aluguel (Anexo VIII). |
| 0. | Quando receber OU pagar pensão alimentícia | - Declaração de Pensão Alimentícia (ANEXO IX) |
| p. | Questões de saúde | - Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico ou CID da doença; - Receita médica |

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

| F., | | | | | | | no sto do s | | CPF | ~ 0 |
|-------------------|------------------------|----------------|------------|-------------|--------|-----------|------------------|----------------|------------|------------|
| Eu, | | RG | nº | | | | _, portador , | do resident | | nº na |
| | | | | declaro | que | ALUGO | ATUALMENTE | O IM | ÓVEL si | ito à |
| | | | | | | para | 0 | (a) | | Sr(a) |
| | | | | , po | rtador | do CPF r | ۱º | | | RG nº |
| | , desde | / | / | | _ até | os di | as atuais, pe | elo valo | r mensa | al de |
| R\$ | Declaro | ainda estar ci | ente de (| que as inf | formaç | ões que | estou prestanc | lo são de | e minha i | inteira |
| responsabilidade | e que, no caso de | declaração f | alsa, esta | rei sujeit | o às s | anções p | revistas em lei | , aplicano | do-se, air | nda, o |
| disposto no parág | grafo único do art. 10 | 0 do Decreto n | ıº 83.936, | de 6 de s | etemb | ro de 197 | 9 e Artigos 171 | e 299 do | Código P | enal. |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | de | | de | 2022. |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | Ass | sinatura d | lo (a) Decl | arante | | | | | |
| | | 713. | | a Legível | arante | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | IEXO III | | | | | | |
| | | DECL | aração i | DE IMÓVE | L CEDI | DO | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| Eu, | | | | | | | portador | do | CPF | nº |
| | | DC | 0 | | | | portador | | | |
| | | RG | nº | _ | | | | resident | е | na |
| | | | | declaro | que | CEDO | ATUALMENTE | o im | ióvel si | to à |
| | | | | | | | para | 0 | (a) | Sr(a) |
| | | | | portado | r do | CPF nº | Para | J | | RG nº |

______, desde ____/____ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que

estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal. _____, ____ de _____ de 2022. Assinatura do (a) Declarante Letra Legível ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA CPF nº Eu, do portador RG nº residente na _____, declaro que SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal. _____, ____ de _____ de 2022. Assinatura do (a) Declarante ANEXO V DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS **OU PROFISSIONAL LIBERAL** ___, portador do RG___ residente _____ declaro para os devidos fins que sou: () trabalhador informal () trabalhador temporário () trabalhador autônomo/liberal () produtor rural () Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _______ e recebendo mensalmente o

valor aproximado de R\$_____

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

| Eu, | | | | portador | | CPF | nº |
|---|-----------------|-------------------------------|------------------|---------------|---------------|-----------|-------|
| | RG | nº | | | residente | | na |
| | ao imóvel | , declaro que P situado na | OSSUO RENDII | MENTOS DE | ALUGUEL no | valor d | e R\$ |
| | | | D | eclaro aind | a estar cient | e de qu | e as |
| informações que estou prestando sã sanções previstas em lei, aplicando setembro de 1979 e Artigos 171 e 29 | -se, ainda, o d | lisposto no parágrafo | | | | | |
| | | | , | de | | de 2 | 022. |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | Ass | inatura do (a) Declarai | nte | - | | | |
| | | Letra Legível | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | ANEVOIV | | | | | |
| | | ANEXO IX | | | | | |
| | DECLADA | AÇÃO DE DENÇÃO ALIA | TENTÍCIA | | | | |
| | DECLAKA | AÇÃO DE PENSÃO ALIM | IENTICIA | | | | |
| Eu, | | | | portador | | CPF | nº |
| | RG | nº | | | residente | | na |
| | | , declaro que: | | | - | | |
| | | | | | | | |
| () RECEBO pensão alimentícia no va da guarda de | alor mensal de | R\$(| (nom | ne do filho/a | | proveni | ente |
| | | | | , | , | | |
| () PAGO pensão alimentícia no va | | | | | | ensais, p | oago |
| proveniente da guarda de | | | | (nor | ne do filho/a |). | |
| Declaro ainda estar ciente de que as de declaração falsa, estarei sujeito à do Decreto nº 83.936, de 6 de setem | s sanções previ | istas em lei, aplicando | -se, ainda, o di | | | | |
| | | | | de | | de 2 | 022. |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | - | | | |
| | Ass | inatura do (a) Declara | nte | | | | |
| | | Letra Legível | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | ANEXO X | | | | | |
| | | | | | | | |

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE

| curso: | | campus: |
|--------|--|----------|
| | | |
| | | |
| EXPOSI | ção de motivos e fundamen ⁻ | ΓΑÇÃΟ |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | , de | de 2022. |
| | , ue | ue 2022. |
| | | |
| А | Assinatura do aluno / responsáve | I |

Documento assinado eletronicamente por:

- Eduardo de Carvalho Rezende, DIRETOR CD2 CP-APARECI, em 04/04/2022 11:12:35.
- Glaucia Rosalina Machado Vieira, GERENTE CD4 APA-GPPGE, em 04/04/2022 11:01:47.

Nome do (a) estudante:

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 264507

Código de Autenticação: bc68791384



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Avenida Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira, Qd. 1, Lt. 1-A, Parque Itatiaia, APARECIDA DE GOIÂNIA / GO, CEP 74968-755

(62) 3507-5972 (ramal: 5972)